



Cidade Exposição

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03

Nº 91

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Dezembro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

DECRETO Nº 095/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.565,75 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03	6.782,39	
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	11.283,43	
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00	776,00	
0105	/0801.1236100512.046-3390.14.00-00	4.354,00	
0195	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03	7.206,00	
0249	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	57.707,50	
0290	/2201.1545200672.121-3390.39.00-31	19.456,43	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		13.046,00
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03		15.560,00
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03		129,01
0019	/0301.0412201012.012-3390.39.00-00		200,00
0031	/0401.0412300142.019-3390.30.00-03		776,00
0055	/0501.2012200202.023-3390.30.00-03		6.276,61
0058	/0501.2012200202.023-3390.39.00-03		2.587,20
0246	/1901.1854100902.116-3390.30.00-03		6.621,13
0248	/1901.1854100902.116-3390.39.00-03		59.421,10
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		2.948,70
Totais:		107.565,75	107.565,75

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 368.384,73 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0016	/0801.0412201012.012-3390.30.00-03	16.132,22	
0043	/0401.0412300142.019-3391.97.00-00	16.998,39	
0067	/0801.1212200461.016-4490.52.00-04	3.000,00	
0093	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09	35.681,96	
0116	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	9.400,00	
0119	/0801.1236500421.156-4490.52.00-04	2.424,00	
0128	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	89.635,84	
0129	/0801.1236500422.043-3390.30.00-09	58.570,90	
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09	42.174,93	
0189	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00	31.582,38	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	15.972,00	
0249	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	4.320,88	
0257	/2001.1312200922.118-3390.30.00-04	4.307,00	
0312	/2601.0412200042.221-3390.30.00-00	20.532,88	
0335	/0501.2012200201.012-4490.52.00-12	17.700,35	
0005	/0201.0412200022.002-3390.30.00-03		544,55
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		1.770,00
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03		1.809,41
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		32.700,00
0023	/0301.0412201012.012-4490.52.00-03		4.632,12
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		50.398,10
0027	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00		500,00
0028	/0401.0412300142.019-3190.12.03-00		28.099,28
0031	/0401.0412300142.019-3390.30.00-03		2.128,58
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		7.000,00
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-03		1.881,60
0037	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00		70.856,89
0056	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04		612,02
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03		6.063,85
0073	/0801.1212200462.047-3390.30.00-04		3.205,86
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		6.000,00
0100	/0801.1236100512.046-3190.13.03-00		29.858,06
0105	/0801.1236100512.046-3390.14.00-00		2.424,00
0108	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04		8.606,46
0112	/0801.1236100512.046-3390.39.00-03		16.998,39
0192	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03		8.688,50
0207	/1101.0612200282.079-3390.30.00-03		14.328,23
0210	/1101.0612200282.079-3390.39.00-03		705,60
0246	/1901.1854100902.116-3390.30.00-03		11.691,11
0248	/1901.1854100902.116-3390.39.00-03		2.360,40
0259	/2001.1312200922.118-3390.39.00-04		7.350,00
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		14.177,00
0319	/0401.0412300142.019-3390.47.00-35		500,00
0327	/0801.1212100462.047-3390.58.00-12		1.968,84
0342	/2601.0412200042.221-3390.39.00-04		20.532,88
Totais:		368.384,73	368.384,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 099/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 111/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 222.490,28 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03	1.801,57	
0056	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	30.125,88	
0073	/0801.1212200462.047-3390.30.00-04	166,00	
0092	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	57.927,48	
0106	/0801.1236100512.046-3390.30.00-00	3.266,00	
0108	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04	10.050,76	
0114	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05	13.442,00	
0116	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	533,01	
0128	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	15.000,00	
0129	/0801.1236500422.043-3390.30.00-09	2.299,84	
0159	/0801.1236500422.056-3390.39.00-05	74.606,69	
0184	/1001.1512200341.035-4490.51.00-12	6.593,42	
0341	/0801.1212200462.047-3390.47.00-00	6.677,63	
0005	/0201.0412200022.002-3390.30.00-03		49,00
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		532,00
0010	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00		3.229,90
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03		15.000,00
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03		13.442,00
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		166,00
0093	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		32.369,31
0096	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00		533,01
0105	/0801.1236100512.046-3390.14.00-00		3.000,00
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		25.558,17
0192	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03		3.720,62
0195	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03		2.872,80
0271	/2101.0412200912.120-3190.13.02-00		574,63
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		9.342,84
0301	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04		109.100,00
0343	/0901.2781200291.031-4490.51.00-03		3.000,00
Totais:		222.490,28	222.490,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 123/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0010	/1201.0812200542.085-3390.39.00-00	25.000,00	
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	2.000,00	
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	2.500,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	5.000,00	
0067	/1201.0824400502.091-3390.36.00-00	1.000,00	
0067	/1201.0824400502.091-3390.36.00-00	5.400,00	
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		1.000,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		5.000,00
0058	/1201.0824400492.098-3390.32.00-00		25.000,00
0068	/1201.0824400502.091-3390.36.00-22		5.400,00
0085	/1201.0824100492.087-3390.39.00-24		2.000,00
0085	/1201.0824100492.087-3390.39.00-24		2.500,00
Totais:		40.900,00	40.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 126/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2364/2019. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1030200612.154	3390.39.00	00	50	12.000,00	
1401.1012200602.105	3190.11.01	00	04		12.000,00
Total:				12.000,00	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 127/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2404/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 61.003,49 (sessenta e um mil, três reais e quarenta e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente. **Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03	4.348,31	
0116	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	7.740,64	
0127	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00	14.450,00	
0286	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	7.838,46	
0341	/0801.1212200462.047-3390.47.00-00	26.626,08	
0005	/0201.0412200022.002-3390.30.00-03		275,88
0006	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04		5.986,80
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03		10.500,00
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03		740,64
0017	/0301.0412201012.012-3390.30.00-04		1.496,70
0058	/0501.2012200202.023-3390.39.00-03		3.847,20
0076	/0801.1212200462.047-3390.39.00-31		7.000,00
0187	/1001.1512200392.076-3190.11.01-00		848,31
0208	/1101.0612200282.079-3390.30.00-04		1.496,70
0289	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		14.450,00
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		10.370,00
0342	/2601.0412200042.221-3390.39.00-04		3.991,26
Totais:		61.003,49	61.003,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 131/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2404/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Saúde			
0037	/1401.1030100932.170-3390.32.00-51	30.000,00	
0038	/1401.1030100932.170-3390.36.00-00	4.000,00	
0048	/1401.1030200612.154-3390.30.00-51	25.000,00	
0050	/1401.1030200612.154-3390.39.00-00	50.000,00	
0052	/1401.1030200612.154-3390.39.00-51	200.000,00	
0055	/1401.1030200612.154-3390.91.03-00	9.000,00	
0064	/1401.1030200612.215-3390.30.00-51	15.000,00	
0068	/1401.1030400582.109-3190.11.01-00	45.000,00	
0077	/1401.1030400582.109-3390.39.00-51	12.000,00	
0079	/1401.1030400582.212-3190.04.00-51	10.000,00	
Totais:		400.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Cordeiro			
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		2.452,00
0010	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00		5.370,94
0014	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00		23.114,66
0018	/0301.0412201012.012-3390.36.00-03		2.500,00
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		50.628,72
0029	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00		4.548,01
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		9.838,74
0036	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04		60,00
0070	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		23.105,77
0102	/0801.1236100512.046-3191.13.02-00		17.397,49
0104	/0801.1236100512.046-3191.13.02-15		107.851,13
0135	/0801.1236500422.048-3191.13.02-00		24.907,56
0149	/0801.1236500422.056-3191.13.02-00		12.757,86
0150	/0801.1236500422.056-3191.13.02-15		17.145,81
0159	/0801.1236500422.056-3390.39.00-05		12.000,00
0189	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00		18.584,39
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0271	/2101.0412200912.120-3190.13.02-00		287,63
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		67.111,34
Totais:		0,00	400.000,00
Totais:		400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 132/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2364/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0066	/1201.0824400502.091-3390.30.00-26	5.100,00	
0050	/1201.0824300502.093-3390.39.00-21		5.100,00
Totais:		5.100,00	5.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 135/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2404/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro (IPAMC), o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)** e no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.648.063,58 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 1.648.063,58 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro no valor de **R\$ 826.220,30 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**, do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 747.054,69 (setecentos e quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 277.788,59 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 1.648.063,58 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Prefeitura Municipal de Cordeiro	
0006 /0201.0412200022.002-3390.30.00-04	84,87
0007 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03	264,00
0016 /0301.0412201012.012-3390.30.00-03	4.677,43
0017 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04	85,80
0020 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03	62.773,95
0021 /0301.0412201012.012-3390.39.00-04	4.984,93
0024 /0401.0412300141.115-4690.71.00-00	22.372,49
0025 /0401.0412300141.115-4691.71.00-00	10.647,59
0026 /0401.0412300142.018-3390.91.01-00	24.133,86
0032 /0401.0412300142.019-3390.30.00-04	92,86
0034 /0401.0412300142.019-3390.39.00-00	22.488,64
0035 /0401.0412300142.019-3390.39.00-03	311,75
0036 /0401.0412300142.019-3390.39.00-04	4.002,23
0037 /0401.0412300142.019-3390.47.00-00	123.330,40
0038 /0401.0412300142.019-3390.47.00-04	19.021,38
0046 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00	4.985,78
0071 /0801.1212200462.047-3390.30.00-00	50,00
0072 /0801.1212200462.047-3390.30.00-03	591,33
0073 /0801.1212200462.047-3390.30.00-04	735,13
0074 /0801.1212200462.047-3390.39.00-03	9.071,79
0089 /0801.1236100512.044-3390.30.00-00	7.989,83
0092 /0801.1236100512.045-3390.30.00-00	16.593,67
0093 /0801.1236100512.045-3390.30.00-09	32.798,62
0099 /0801.1236100512.046-3190.11.01-25	1.047,90
0113 /0801.1236100512.046-3390.39.00-04	12,89
0116 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04	6.063,53
0127 /0801.1236500422.043-3390.30.00-00	6.255,22
0129 /0801.1236500422.043-3390.30.00-09	8.404,56
0137 /0801.1236500422.048-3390.30.00-00	3,43

0199 /0801.1236500.422.048-3390.30.00-04	3,74	
0151 /0801.1236500.422.056-3390.30.00-00	360,00	
0160 /0801.1236500.422.223-3390.30.00-00	12.046,87	
0162 /0801.1236500.422.223-3390.30.00-09	19.562,86	
0196 /1001.1512200.392.076-3390.39.00-04	49,68	
0219 /1101.0678200.262.173-3390.39.00-34	20,00	
0335 /0501.2012200.201.012-4490.52.00-12	392.105,00	
0341 /0801.1212200.462.047-3390.47.00-00	8.196,29	
0001 /0201.0412200.022.002-3190.11.01-00		6.462,51
0010 /0301.0412201.012.012-3190.11.01-00		278.635,01
0014 /0301.0412201.012.012-3191.13.02-00		23.733,66
0027 /0401.0412300.142.019-3190.11.01-00		52.911,06
0028 /0401.0412300.142.019-3190.13.03-00		68.873,94
0029 /0401.0412300.142.019-3191.13.02-00		4.611,40
0050 /0501.2012200.202.023-3190.11.01-00		2.772,90
0061 /0601.0309100.212.033-3190.11.01-00		7.720,45
0069 /0801.1212200.462.047-3190.11.01-00		16.128,21
0070 /0801.1212200.462.047-3191.13.02-00		23.105,77
0076 /0801.1212200.462.047-3390.39.00-31		2.261,06
0094 /0801.1236100.512.046-3190.04.00-00		76.433,49
0096 /0801.1236100.512.046-3190.11.01-00		112.932,06
0098 /0801.1236100.512.046-3190.11.01-15		333.247,64
0100 /0801.1236100.512.046-3190.13.03-00		57.032,96
0102 /0801.1236100.512.046-3191.13.02-00		96.478,64
0104 /0801.1236100.512.046-3191.13.02-15		28.211,01
0130 /0801.1236500.422.048-3190.11.01-00		6.721,14
0131 /0801.1236500.422.048-3190.11.01-15		42.212,39
0135 /0801.1236500.422.048-3191.13.02-00		24.848,77
0144 /0801.1236500.422.056-3190.11.01-00		97.043,50
0145 /0801.1236500.422.056-3190.11.01-15		10.675,31
0149 /0801.1236500.422.056-3191.13.02-00		22.888,70
0150 /0801.1236500.422.056-3191.13.02-15		7.036,43
0167 /0901.2712200.332.066-3190.11.01-00		1.321,19
0187 /1001.1512200.392.076-3190.11.01-00		198.000,37
0189 /1001.1512200.392.076-3191.13.02-00		18.336,70
0203 /1101.0612200.282.079-3190.11.01-00		2.074,30
0224 /1701.0412200.882.114-3190.11.01-00		2.915,66
0234 /1801.0412200.892.115-3190.11.01-00		2.283,89
0236 /1801.0412200.892.115-3191.13.02-00		337,95
0242 /1901.1854100.902.116-3190.11.01-00		2.681,49
0251 /2001.1312200.922.118-3190.11.01-00		2.736,38
0270 /2101.0412200.912.120-3190.11.01-00		2.873,99
0281 /2201.1545200.672.121-3190.11.01-00		3.750,38
0294 /2301.2312200.962.124-3190.11.01-00		555,59
0302 /2401.2312200.982.129-3190.11.01-00		2.248,95
0309 /2601.0412200.042.221-3190.11.01-00		4.968,73
Totais:	826.220,30	1.648.063,58

Fundo Municipal de Saúde		
0026 /1401.1030100.932.167-3190.13.03-00	8.000,00	
0038 /1401.1030100.932.170-3390.36.00-00	2.500,00	
0041 /1401.1030100.932.170-3390.39.00-51	45.000,00	
0041 /1401.1030100.932.170-3390.39.00-51	175.000,00	
0046 /1401.1030200.612.154-3390.14.00-51	20.000,00	
0048 /1401.1030200.612.154-3390.30.00-51	30.000,00	

0050 /1401.1030200.612.154-3390.39.00-00	95.779,93	
0051 /1401.1030200.612.154-3390.39.00-04	15.260,00	
0052 /1401.1030200.612.154-3390.39.00-51	130.000,00	
0074 /1401.1030400.582.109-3390.30.00-51	15.000,00	
0083 /1401.1030400.582.213-3190.11.01-00	30.000,00	
0097 /1401.1030100.932.170-3390.39.00-53	99.700,00	
0098 /1401.1030100.642.216-3390.91.05-53	50.000,00	
0106 /1401.1030100.642.217-3390.32.00-04	30.814,76	
Totais:	747.054,69	0,00

Fundo Municipal de Assistência Social		
0005 /1201.0812200.542.085-3390.14.00-00	4.500,00	
0006 /1201.0812200.542.085-3390.30.00-00	8.935,53	
0010 /1201.0812200.542.085-3390.39.00-00	39.328,09	
0013 /1201.0812200.542.085-4490.52.00-00	0,79	
0018 /1201.0812200.542.203-3390.30.00-00	0,20	
0019 /1201.0812200.542.203-3390.36.00-00	4.700,00	
0022 /1201.0824100.492.087-3190.04.00-20	43.572,98	
0024 /1201.0824100.492.087-3190.11.01-20	190,00	
0026 /1201.0824100.492.087-3190.13.03-00	12,51	
0027 /1201.0824100.492.087-3190.13.03-20	18.660,84	
0029 /1201.0824100.492.087-3390.30.00-20	44.735,86	
0030 /1201.0824100.492.087-3390.30.00-24	593,33	
0034 /1201.0824100.492.087-3390.39.00-00	7.020,00	
0035 /1201.0824100.492.087-3390.39.00-20	16.320,63	
0044 /1201.0824300.502.093-3190.11.01-00	8,00	
0048 /1201.0824300.502.093-3390.30.00-21	4.996,83	
0050 /1201.0824300.502.093-3390.39.00-21	0,30	
0052 /1201.0824400.472.205-3390.30.00-19	1.147,19	
0057 /1201.0824400.482.206-3390.39.00-23	9,00	
0058 /1201.0824400.492.098-3390.32.00-00	10.525,69	
0060 /1201.0824400.492.098-3390.48.00-00	3.058,00	
0063 /1201.0824400.502.091-3191.13.02-00	434,00	
0065 /1201.0824400.502.091-3390.30.00-22	1.370,26	
0066 /1201.0824400.502.091-3390.30.00-26	6.252,39	
0067 /1201.0824400.502.091-3390.36.00-00	1.600,00	
0068 /1201.0824400.502.091-3390.36.00-22	2.877,48	
0069 /1201.0824400.502.091-3390.39.00-00	4.247,00	
0070 /1201.0824400.502.091-3390.39.00-22	3.745,26	
0072 /1201.0824400.482.206-3390.14.00-23	1.583,00	
0074 /1201.0824100.492.087-4490.52.00-12	10.360,00	
0075 /1201.0824100.492.087-4490.52.00-20	15.423,00	
0078 /1201.0812200.542.085-3190.04.00-00	18.753,75	
0079 /1201.0824100.492.087-4490.52.00-24	0,13	
0080 /1201.0824100.492.087-3190.04.00-00	1.862,17	
0081 /1201.0824100.492.087-3190.04.00-24	914,38	
0085 /1201.0824100.492.087-3390.39.00-24	50,00	
Totais:	277.788,59	0,00

Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro		
0024 /1601.0927200.632.209-3190.01.01-29		203.000,00
Totais:	0,00	203.000,00
Totais:	1.851.063,98	1.851.063,58

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 136/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2404/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0073	/1201.0824400502.091-4490.52.00-22	5.170,00	
0006	/1201.0812200542.085-3390.30.00-00		70,00
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20		4.620,00
0030	/1201.0824100492.087-3390.30.00-24		480,00
Totais:		5.170,00	5.170,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 145/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2404/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro (IPAMC), o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 279.096,76 (duzentos e setenta e nove, noventa e seis reais e setenta e seis centavos)** e no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.457.473,63 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 1.736.570,39 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos)** para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro no valor de **R\$ 106.570,39 (cento e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos)** e do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.736.570,39 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Prefeitura Municipal de Cordeiro			
0028	/0401.0412300142.019-3190.13.03-00	37.529,02	
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03	10.950,00	
0162	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09	11.645,62	
0229	/1701.0412200882.114-3390.30.00-04	1.820,99	
0286	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	5.134,74	
0289	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04	39.490,02	
0001	/0201.0412200022.002-3190.11.01-00		13.316,88
0009	/0201.0412200022.131-3190.11.01-00		18.000,00
0010	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00		22.062,68
0022	/0301.0412201012.012-3390.39.00-31		13.200,00
0026	/0401.0412300142.018-3390.91.01-00		3.000,00
0027	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00		19.802,48
0050	/0501.2012200202.023-3190.11.01-00		5.545,80
0061	/0601.0309100212.033-3190.11.01-00		15.452,39
0069	/0801.1212200462.047-3190.11.01-00		30.918,74
0076	/0801.1212200462.047-3390.39.00-31		12.800,00

0094 /0801.1236100512.046-3190.04.00-00	162.114,53
0096 /0801.1236100512.046-3190.11.01-00	616.946,94
0097 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05	132.098,92
0098 /0801.1236100512.046-3190.11.01-15	147.699,41
0130 /0801.1236500422.048-3190.11.01-00	63.872,46
0131 /0801.1236500422.048-3190.11.01-15	24.403,32
0144 /0801.1236500422.056-3190.11.01-00	33.532,75
0145 /0801.1236500422.056-3190.11.01-15	37.540,20
0167 /0901.2712200332.066-3190.11.01-00	5.831,32
0187 /1001.1512200392.076-3190.11.01-00	16.001,31
0203 /1101.0612200282.079-3190.11.01-00	4.497,90
0224 /1701.0412200882.114-3190.11.01-00	5.831,32
0234 /1801.0412200892.115-3190.11.01-00	4.783,42
0242 /1901.1854100902.116-3190.11.01-00	5.330,80
0251 /2001.1312200922.118-3190.11.01-00	5.656,67

0270 /2101.0412200912.120-3190.11.01-00	5.831,32	
0281 /2201.1545200672.121-3190.11.01-00	8.731,32	
0294 /2301.2312200962.124-3190.11.01-00	1.333,42	
0298 /2301.2312200962.124-3390.39.00-03	6.840,00	
0302 /2401.2312200982.129-3190.11.01-00	4.497,90	
0309 /2601.0412200042.221-3190.11.01-00	9.999,43	
Totais:	106.570,39	1.457.473,63
Fundo Municipal de Saúde		
0081 /1401.1030400582.212-3190.11.01-51	720.000,00	
0096 /1401.1030200612.154-3390.39.00-53	910.000,00	
Totais:	1.630.000,00	0,00
Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro		
0024 /1601.0927200632.209-3190.01.01-29		279.096,76
Totais:	0,00	279.096,76
Totais:	1.736.570,39	1.736.570,39

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito



Cidade Exposição